



CONTRATO Nº 115/2020

**PROCESSO Nº 059/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 354.948.240-04 e CI nº 9022621966, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 281, apartamento 301, na cidade de Chapada/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FIEBIG & FIEBIG ENXOVAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.178.692/0001-44, com sede Rua Emílio Taube, 740 – Chapada/RS, CEP: 99.530-000, neste ato representada pela Sra. **Lucia Isolde Fiebig**, portadora da Cédula de Identidade nº 3031348851 SSP/RS e inscrita no CPF nº 911.768.910-49, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 029/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 059/2020, e de conformidade com a Lei nº 13.979/20, art. 4º, inciso “caput”, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a aquisição emergencial de máscaras de proteção, em tecido 100% algodão para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto para enfrentamento ao COVID-19, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1176	Unid.	Máscara confeccionada em tecido 100% algodão, dupla. Medidas: 16,50 cm x 8,50 cm.	Fiebig & Fiebig	3,90	4.586,40
02	2188	Unid.	Máscara confeccionada em tecido 100% algodão, dupla. Medidas: 18 cm x 8,50 cm.	Fiebig & Fiebig	3,90	8.533,20

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 13.119,60 (treze mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)**.

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do referido objeto é de 10 (dez) dias, a contar da ordem de entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 305 0107 2126 33903299000000 4511 E 79099.0 OUTROS MATER.

0401 10 305 0107 2126 33903028000000 4511 E 79463.5 MATERIAL DE PRO

CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Carlos Alzenir Catto; e pela CONTRATADA a Sra. **Lucia Isolde Fiebig**.

CLÁUSULA DÉCIMA



A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através da Supervisora de Ensino, Sra. Sandra Bays.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 059/2020, Dispensa de Licitação nº 029/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei nº 13.979/20, art. 4º, inciso “caput”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 07 de outubro de 2020.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIEBIG & FIEBIG ENXOVAIS LTDA
Lucia Isolde Fiebig
CONTRATADA

Testemunhas:

Stefânia Grassi de Oliveira
029.656.920-88

Daiane Michele Hanauer
018.086.150-69

Visto e Aprovado:

Gabryel Ott Ihme
OAB/RS nº 97.436
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 115/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **FIEBIG & FIEBIG ENXOVAIS LTDA**.